ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.572, de 11 de setembro de 1992.

Revoga o art. 2º da Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981, que institui o prêmio assiduidade ao servidor regido pela CLT.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É revogado o art. 2º da Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981, que institui o prêmio assiduidade ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Os artigos 3º, 4º e 5º da citada Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981 passam a ser respectivamente, artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de setembro de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241525280/53